



## DECRETO Nº 323/2018

Cidade Ocidental-GO, 10 de agosto de 2018.

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À SERVIDORA ROSIANE BEZERRA DE PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. **ROSIANE BEZERRA DE PAIVA**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.300,77
Média Aritmética	R\$ 1.252,38
Proventos de Aposentadoria (11,93/30*1.252,38)	R\$ 473,91
Complemento Constitucional	R\$ 480,09
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 954,00</b>



**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





**Art. 2º.** A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º.** O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental